



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

Fl. Nº 02
PROC. Nº 2056/11

MENSAGEM Nº 054

DE 10 DE JUNHO DE 2011

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre a ampliação no âmbito do município de Dracena das Áreas de Especial Interesse Social - AEIS e da outras providências."

Senhor Presidente:

Pela presente encaminhamos a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a ampliação no âmbito do município de Dracena das Áreas de Especial Interesse Social - AEIS e da outras providências."

A Administração visualiza a necessidade de considerar Área de Especial Interesse Social, a gleba descrita no artigo 1º do presente Projeto de Lei, para possibilitar a implantação de loteamento que estará vinculado ao programa "Minha Casa, Minha Vida".

Trata-se, o "Minha Casa, Minha Vida", de importantíssimo programa do Governo Federal, em parceria com os estados e municípios, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de diminuir o déficit habitacional entre as famílias de baixa renda.

No loteamento em questão, serão construídas cerca de 140 (cento e quarenta) casas, com preços em torno de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para serem comercializadas entre os munícipes dracenenses que possuam renda mensal de até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aproximadamente.

Julgando desnecessárias maiores considerações sobre a presente proposição, rogamos sua discussão em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CELIO REJANT
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. PRESIDENTE A CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Eli



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

F. N. 03
PROC. N. 0656/11

PROJETO DE LEI Nº 054

DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a ampliação no âmbito do município de Dracena das Áreas de Especial Interesse Social - AEIS e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica considerada Área de Especial Interesse Social - AEIS, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades), e com a Lei Complementar Municipal nº 291, de 04 de junho de 2008 (Plano Diretor Urbanístico de Dracena), a área com as seguintes confrontações: "Tem início no marco 1 (um), cravado na divisa com a área da Prefeitura Municipal de Dracena e com o prolongamento da Rua Adolfo de Azevedo, do Jardim Brasilândia, daí segue com rumo $06^{\circ}56'16''$ NE, na distância de 89,24 metros, até o marco 2 (dois), daí deflete à direita e segue com rumo de $22^{\circ}12'19''$ NE, na distância de 62,42 metros até o marco 3 (três), confrontando do marco 1 (um) ao marco 3 (três) com a estrada municipal DRA 157, daí deflete à direita e segue com rumo $76^{\circ}23'14''$ SE, confrontando com Dalva Luzia Pantarotto Valera; Iracema Pantarotto Pereira; Osvaldi Alves Pereira; Anadir Alves Pereira; José Cosme Pereira Neto; Pedro Alves Pereira; José Carlos Barnei; Maria Cristina Barnei; Armando Buttin; Antonio Buttin; Jurandir Buttin; Euclides Pantarotto; Helió Pantarotto; Edson Luiz Pantarotto; Edvaldo Pantarotto e Edna Aparecida Pantarotto Pereira, numa distância de 297,67 metros, até o marco 4 (quatro), daí deflete à direita e segue com rumo de $14^{\circ}13'21''$ SW, confronta com área institucional, sistema de lazer e lotes nºs 1 (um) a 7 (sete), da quadra nº 4 (quatro), do Conjunto Habitacional Domingos Marques Caldeira Dracena "D", numa distância de 153,08 metros até o marco 5 (cinco), daí deflete à direita e segue com rumo de $76^{\circ}46'13''$ NW, confrontando com a Rua Cecília Meireles, numa distância de 161,32 metros, até o marco 6 (seis), daí deflete à esquerda e segue com rumo de $75^{\circ}57'42''$ NW, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Dracena, numa distância de 128,54 metros até o marco 1 (um), inicial e final deste roteiro."

Artigo 2º - A Área de Especial Interesse Social AEIS, ora criada, destinar-se-á a implantação do Conjunto Habitacional Santa Mônica, que estará vinculado ao programa "Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo Único. Trata-se, o "Minha Casa, Minha Vida", de um programa do Governo Federal, em parceria com os estados e municípios, gerido pelo Ministério das Cidades e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, com o objetivo de diminuir o déficit habitacional e atender as famílias de baixa renda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FI. Nº 04

PROC. Nº 015611

PROJETO DE LEI Nº. 054

DE 10 DE JUNHO DE 2011

Fls.02

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 10 de junho de 2011.


CELIO REIANI
Prefeito Municipal